



000375

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 274/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4104/2018

OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação Poliédrica Estrada Amazonas e João Pereira

CONTRATADA: M J CONSTRUÇÕES LTDA.

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado, visando o redimensionamento do objeto, conforme justificativa abaixo na Estrada Amazonas.

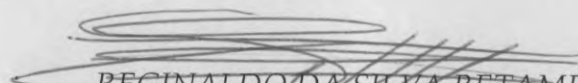
Diante das necessidades observadas e ocorridas no decorrer da efetiva execução das obras, fez-se necessário o ajuste e supressão dos serviços licitados, conforme demonstra parecer técnico e planilha reprogramada em anexo. Desta forma necessário a redução dos serviços não utilizados.

Assim sendo, será suprimido o percentual de **0.10052735%**, **Do Lote 01**

O valor total da supressão será de **R\$-551,38**, passando o valor inicial do contrato para.

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo.

Ubiratã, 26 de Julho de 2019.


REGINALDO DA SILVA RETAMERO

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Assinatura:



Divisão de Licitação

Recebedor:

Data de recebimento: ____/____/2019.

Hora: ____:____



000376

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO**DESCREVER SECRETARIA****CONTRATO N°274/2018****PROCESSO LICITATÓRIO N°4104/2018****OBJETO DO CONTRATO:** *Pavimentação Poliédrica Estrada Amazonas e João Pereira***CONTRATADA:** *M J CONSTRUÇÕES LTDA.*

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado, visando o redimensionamento do objeto, conforme justificativa abaixo, na Estrada Amazonas.

Diante das necessidades pela presente alteração no projeto licitado, as alterações estão ocorrendo no cruzo de acesso, essas alterações proporcionam melhor segurança na área de manobras para acesso e saída de veículos pesados para escoamento da safra.

Assim sendo, será acrescido o percentual de 1.622385047%, no Lote 01

O valor total do acrécimo será de **R\$8.898,58**, mediante a aumento de meta física passando valor final para obra concluída em **R\$556.834,75**.

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo. Segue ainda comprovação de disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações decorrentes.

Para cumprimento das obrigações, indicamos a despesa prevista abaixo, a ser confirmada pela Secretaria das Finanças:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
09	5566	449051000000	Obras e instalações	698

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	


Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

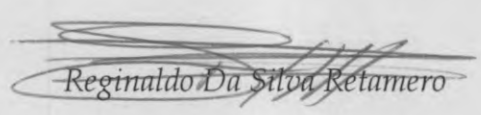
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura




Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADOR (A)
CRC Nº

000377

Ubatuba, 26 de Julho de 2019.


Reginaldo Da Silva Retamero

Despacho da Autoridade Superior

Divisão de Licitação

☒ Autorizo
☐ Não Autorizo



Assinatura:

Recebedor:

Data de recebimento: ____/____/2019.

Hora: ____:____

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000378

Conta..... =	698	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820015	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1026000	Pavimentacao poliedrica em estradas rurais.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 29/07/2019

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	467.360,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	615.743,33
Liquidado no Periodo.... =	615.743,33
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	615.743,33
Empenhado ate o Periodo. =	615.743,33
Liquidado ate o Periodo. =	615.743,33
Pago ate o Periodo..... =	615.743,33
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.616,67

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

MUNICÍPIO: UBIRATÃ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

LOCAL: ESTRADA AMAZONAS

EMPRESA CONTRATADA: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO: N° 274/2018

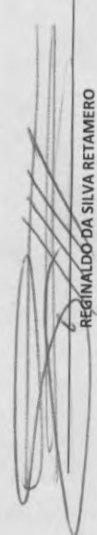
PROCESSO N° 4104/2018

VALOR CONTRATADO: R\$ 548.487,55

VALOR A APLICAR : R\$ 556.575,09

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Descrição	Und	QUANT PREVISTA	VALOR UNITÁRIO PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO	QUNTIDADE TOTAL A APLICAR	VALOR TOTAL A APLICAR
1	TERRAPLENAGEM						
1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	31.155,84	0,19	5.919,61	31.950,29	6.070,56
2	PAVIMENTAÇÃO						
2.2	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	m²	23.797,97	17,58	418.368,31	24.245,57	426.237,12
3.1	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ARGILA E FRETE	m²	23.797,97	0,81	19.276,36	24.245,57	19.638,91
3.3	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M	6.977,21	7,6	53.026,80	6.904,66	52.475,42
3.4	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	24.635,35	1,18	29.069,71	25.074,13	29.587,47
3.5	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DA JAZIDA	m²	6.923,52	2,87	19.870,50	6.904,66	19.816,37
3.6	REJUNTE COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	24.635,52	0,12	2.956,26	25.074,13	3.008,90
					548.487,55		556.834,75



REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL

PARECER TÉCNICO

Venho através deste, apresentar **parecer técnico de reprogramação de meta física** referente ao - Processo nº 4104/2018, Concorrência nº 11/2018 Contrato de Prestação de Serviço nº 274/2018 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA AMAZONAS, Convênio nº 4500047092 que entre si celebram o ITAIPU BINACIONAL e o MUNICÍPIO DE UBIRATÁ.

O presente aditivo tem objeto de supressão e aumento de meta física.

-A supressão no valor de R\$-551,38, aumento de meta física no valor de R\$ 8.898,58 pela presente alteração no projeto licitado, as alterações estão ocorrendo nos cruzos de acesso, essas alterações proporcionam melhor segurança na área de manobras para acesso e saída de veículos pesados para escoamento da safra.

Dos resultados.

Conforme as conferências, há supressão no quantitativo do **item 3.3** (Extração, carga, preparo e assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico, e indenização da pedreira) totalizando o serviço executado em 6.904,66 m.

Da mesma forma para alteração do projeto se faz necessário o aumento de meta física, conforme os itens na planilha reprogramada em anexo.

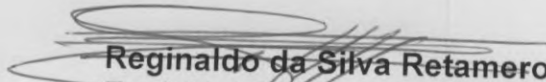
Item 1.1 (Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura) totalizando os serviços executados em 31.950,29, **item 2.2** (Extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas, e indenização da pedreira) totalizando os serviços executados em 24.245,57 m². **item 3.1** (Colchão de argila) totalizando os serviços executados em 24.245,57 m², **item 3.4** (Compactação do pavimento poliédrico) totalizando os serviços executados em 25.074,13 m², **item 3.5** (Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico) totalizando os serviços executados em 6.904,66 m², **item 3.6** (Rejunte com pó de pedra para pavimento poliédrico) totalizando os serviços executados em 25.074,13 m².

Declaro que o desconto da proposta de licitação pela empresa vencedora do processo foi aplicado nos cálculos dos itens relacionados acima conforme planilha reprogramada anexo, sendo da mesma data da proposta fornecida pela empresa no processo Licitatório.

Considerando aos resultados conforme planilha reprogramada em anexo obtendo supressão de serviços e aumento de meta física, **totalizando o contrato em R\$ 556.834,75 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Por ser expressão da verdade,

Ubiratã, 17 julho de 2019.


Reginaldo da Silva Retamero
Engº Civil CREA PR- 94820/D



Ubiratã, 25 de julho de 2019.

Referência: CI nº 024/2019 - Proc. Licitatório nº 4104/2018
- Contrato 274/2018.

Trata-se de requerimento de parecer jurídico sobre reprogramação da meta física da obra contratada, com supressão e aumento de meta física.

A Empresa M J CONSTRUÇÕES LTDA, foi contratada para com recursos da ITAIPU BINACIONAL e DO MUNICIPIO DE UBIRATÃ, executar PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA na estrada Amazonas, de acordo com os projetos e planilhas, e memorial descritivo.

No decorrer das obras, foi observado a necessidade de ajustes de serviço executado e a executar para proporcionar melhor qualidade e maior funcionalidade.

A Planilha e o parecer Técnico de reprogramação apresentada pelo setor de obras do Município, demonstrou a necessidade de supressão e aumento da meta física.

A supressão, equivale ao valor de R\$-551,38, e o aumento da meta física no valor de R\$-8.898,58. Não há o percentual exato do aumento e supressão, mas o realinhamento total do contrato restará em R\$-556.834,75.

No parecer técnico acostado pelo Engº Civil Reginaldo da Silva Retamero – CREA-Pr 94820/D, e responsável pelo acompanhamento da obra, diz da necessidade da referida reprogramação e seus motivos, descrevendo de forma minuciosa quais os serviços que sofrerão mudanças para mais e para menos.

No tocante aos limites de acréscimo e diminuição contratual, reza o artigo 65, § 1º e 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações).

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) **quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

II - por acordo das partes:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, **no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

(...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.”
Destacamos

No tocante a possibilidade de acréscimo e diminuição, pela planilha que foi fornecida acaso esteja dentro do percentual previsto em Lei, nota-se que é possível.

Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da *res pública*, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Nesse diapasão, confirmando o explanado acima, ensina Meirelles (1998, p. 67) que:

(...) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as

exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, in verbis:

Art. 5º

(...)

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

No caso em tela, e pelas justificativas apresentadas, trata-se de correções necessárias que uma vez executadas, traria vantagens econômicas futuras ao município e é de interesse público.

A alteração prevista em Lei, é possível, durante a execução do contrato, em virtude da permissão dada pelo artigo 58, I,¹ c/c o inciso I do artigo 65.

¹ Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Sempre que isso ocorrer, deverá a Administração rever a cláusula econômico - financeira, para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro, ex vi do § 2º do artigo 58.

A alteração das cláusulas econômico - financeiras depende da aquiescência de ambas as partes, pois a regra, no direito contratual, é, exatamente, a bilateralidade.

Entretanto, o parágrafo 6º, do artigo 65², traça a exceção a esse princípio.

Assim, notamos que o Fiscal de contrato está diligente no seu *mister*, e foram feitas as considerações técnicas necessárias, em não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei constitucional ou infraconstitucional, o parecer é pelo deferimento do requerimento tal qual fundamentado.

É o parecer.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

² § 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

pedras irregulares rejuntadas
com pó de pedra

cordão de
pedras irregulares

000386



zonas
cal

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA

Local: ESTRADA AMAZONAS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Áreas:	
ÁREA PEDRA ESTRADA	23.093,18m ²
ÁREA CRUZOS (ACESSO)	1.152,39m ²
ÁREA CORDÃO	828,55m ²
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO	25.074,13m ²

Projeto: Eng^o Reginaldo da S. Retamero
CREA 94.820-D / Pr

FOLHA
01/03

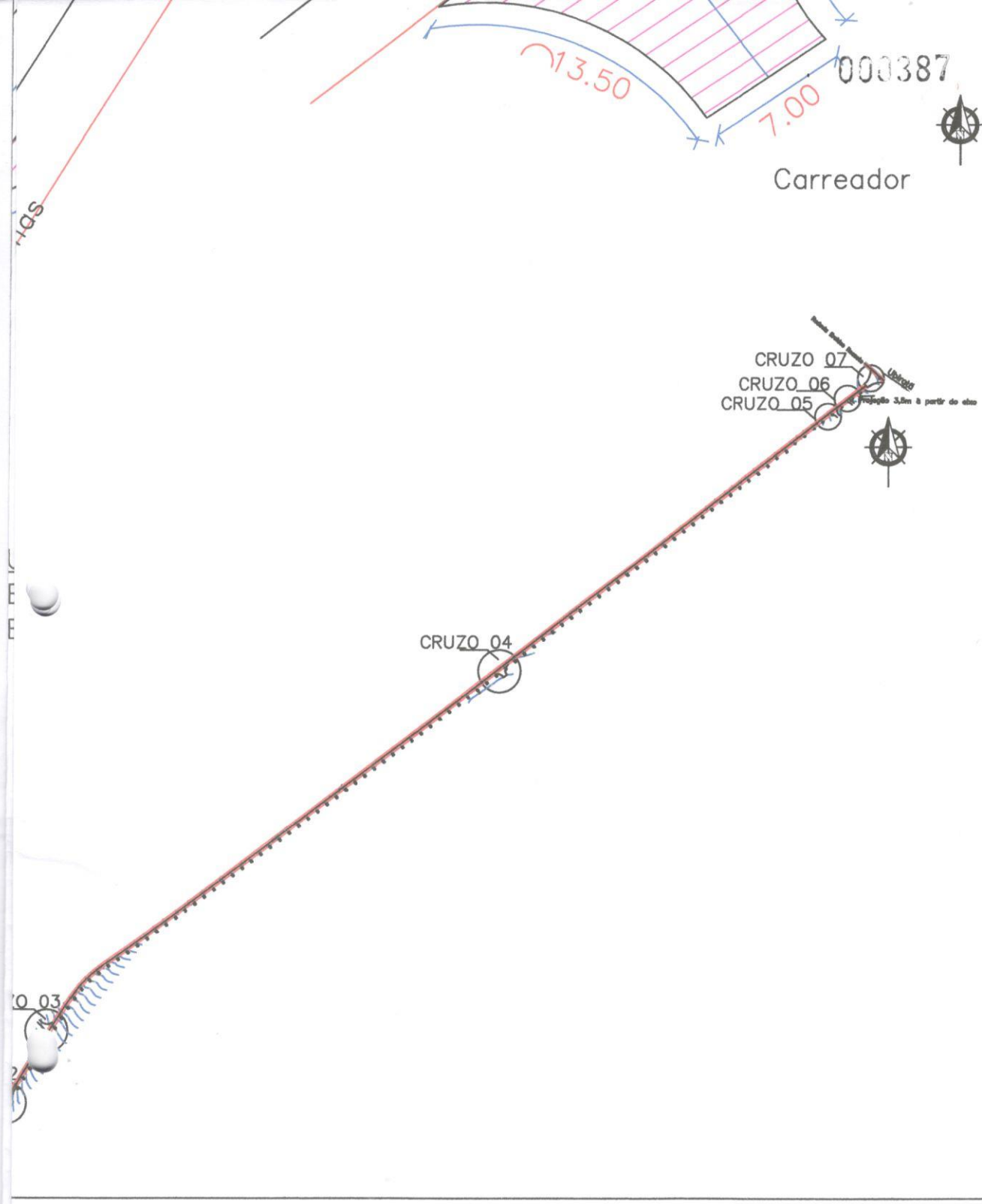
Data: JULHO / 2019

Escala: INDICADA

Projeto Arquiteta:
SUELY HELLSTRON

Projeto n^o:

Arquivo:



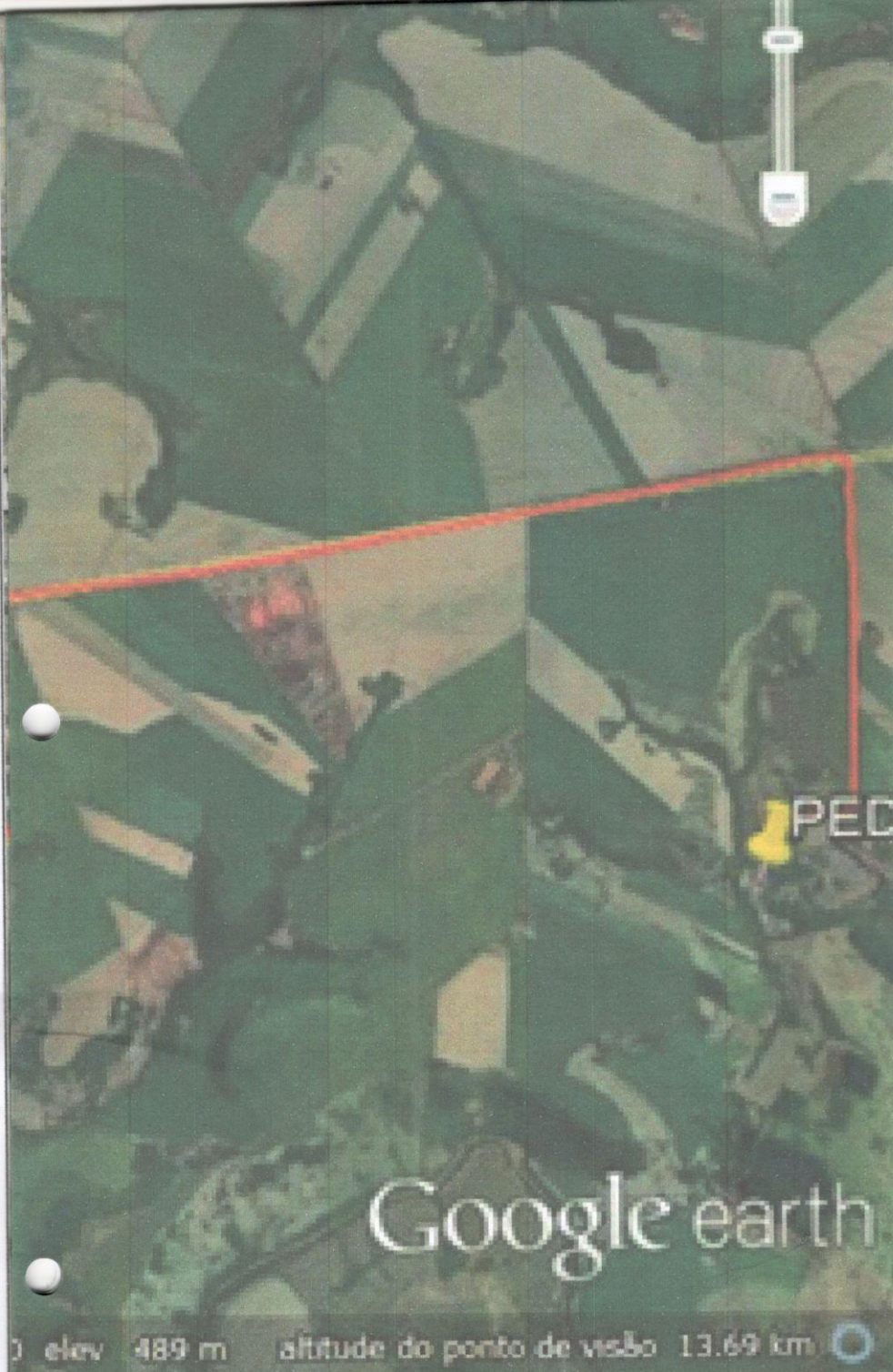
Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA	FOLHA 02/03
Local:	ESTRADA AMAZONAS	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ	
Áreas:		Data: JULHO / 2019
ÁREA PEDRA ESTRADA	23.093,18m ²	Escala: INDICADA
ÁREA CRUZOS (ACESSO)	1.152,39m ²	Projeto Arquiteta: SUELY HELLSTROM
ÁREA CORDÃO	828,55m ²	Projeto nº:
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO	25.074,13m ²	Arquivo:
Projeto:	Engº Reginaldo da S. Retamero CREA 94.820-D / Pr	

000388

CIDADE DE
UBIRATÃ

Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA	FOLHA 03/03
Local:	ESTRADA AMAZONAS	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ	
Áreas:		Data: JULHO / 2019
ÁREA PEDRA ESTRADA	23.093,18m ²	Escala: INDICADA
ÁREA CRUZOS (ACESSO)	1.152,39m ²	Projeto Arquiteta: SUELY HELLSTRON
ÁREA CORDÃO	828,55m ²	Projeto nº:
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO	25.074,13m ²	Arquivo:
Projeto:	Eng ^o Reginaldo da S. Retamero CREA 94.820-D / Pr	

000389



Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA	
Local:	ESTRADA AMAZONAS	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ	
Áreas:		
ÁREA PEDRA ESTRADA		23.093,18m ²
ÁREA CRUZOS (ACESSO)		1.152,39m ²
ÁREA CORDÃO		828,55m ²
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO		25.074,13m ²
Projeto:	Eng ^a Reginaldo da S. Retamero	
	CREA 94.820-D / Pr	

FOLHA
ÚNICA

Data: JULHO / 2019

Escala: INDICADA

Projeto Arquiteta:
SUELY HELLSTRON

Projeto n°:

Arquivo:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4104/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº. 4500047092.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 60.951.728-53.

3. CONTRATADA:

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.525.115/0001-49, estabelecida à Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda - Paraná, CEP: 87.355-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Suprimir R\$-551,38 do valor do Lote 01 do contrato (*Execução de 3,461 km de pavimentação poliédrica na Estrada Amazonas*), considerando parecer técnico elaborado pela Secretaria de Obras constante nos autos do processo, passando o valor global do contrato para R\$-949.508,27.

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se a alteração no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

Ubatatã, 30 de julho de 2019.

[Assinatura]
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4104/2018**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº. 4500047092.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 60.951.728-53.

3. CONTRATADA:

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.525.115/0001-49, estabelecida à Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda - Paraná, CEP: 87.355-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Acrescer R\$-8.898,58 ao valor do Lote 01 do contrato (*Execução de 3,461 km de pavimentação poliédrica na Estrada Amazonas*), considerando parecer técnico elaborado pela Secretaria de Obras constante nos autos do processo, passando o valor global do contrato para R\$-958.406,85.

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se a alteração no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

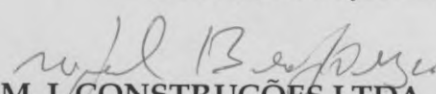
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

Ubitatã, 31 de julho de 2019.


M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1161 - ANO: XIV

5Pág(s)

ADJUDICATÁRIA: JOSÉ BISPO DE ARAGÃO

Nº CNPJ: 14.229.463/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$-74.970,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

29 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

30 de julho de 2019

Ubiratã - Paraná, 30 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4207/2018

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DA ATA

Registro de preços para aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.

3. FORNECEDORA:

B. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira De Carvalho, no nº 629, CEP nº: 85.440-000, na cidade Ubiratã, Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o preço do litro do Item 1 - Gasolina, para o valor de R\$-4,07, conforme solicitação da fornecedora, visando à adequação do valor registrado com o praticado no mercado.

5. FUNDAMENTO

Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 31 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

B. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Representante Legal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4104/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº. 4500047092.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.525.115/0001-49, estabelecida à Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda - Paraná, CEP: 87.355-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Suprimir R\$-551,38 do valor do Lote 01 do contrato (Execução de 3,461 km de pavimentação poliédrica na Estrada Amazonas), considerando parecer técnico elaborado pela Secretaria de Obras constante nos autos do processo, passando o valor global do contrato para R\$-949.508,27.

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se a alteração no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 30 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

Representante Legal

Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4104/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº. 4500047092.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.525.115/0001-49, estabelecida à Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda - Paraná, CEP: 87.355-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Acrescer R\$-8.898,58 ao valor do Lote 01 do contrato (Execução de 3,461 km de pavimentação poliédrica na Estrada Amazonas), considerando parecer técnico elaborado pela Secretaria de Obras constante nos autos do processo, passando o valor global do contrato para R\$-958.406,85.

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se a alteração no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 31 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

Representante Legal

Contratada

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Objeto: Aquisição de placas para Títulos de cidadão honorário para a Câmara Municipal de Ubiratã.

Fornecedores: KAMININSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO inscrita no CNPJ nº 15.086.806/0001-11

Valor: R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais).

Vigência: até 30/08/2019.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93

Ubiratã, 30 de Julho de 2019.

Kelly Alessandra Gerez

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rafael de Mello Bartz

Presidente da Câmara de Ubiratã

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP: 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Processo Licitatório nº 4104/2018
Concorrência nº 11/2018

Ubatuba - Paraná, 14 de outubro de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem possa interessar que houve falha no arquivamento de documentos no presente processo de acordo com o relatado a seguir.

A Secretaria de Obras solicitou à Divisão de Licitação em 26 de julho de 2019 a confecção de dois termos aditivos ao Contrato do Processo Licitatório supracitado, sendo um aditivo visando à supressão de valor contratual e um aditivo visando acréscimo de valor contratual. Os pedidos vieram acompanhados de pareceres técnico e jurídico, planilha orçamentária e projeto executivo. Na oportunidade, os termos aditivos, números 02 e 03, foram confeccionados, assinados e publicados respectivamente em 30 e 31 de julho, sendo que a publicação ocorreu no Jornal Oficial Eletrônico do Município, Edição Especial nº 1161.

A Secretaria de Obras novamente requisitou em 08 de outubro de 2019 a confecção de dois termos aditivos para prorrogação da vigência contratual e supressão de valor contratual. Novamente os pedidos vieram acompanhados de pareceres técnico e jurídico, planilha orçamentária e projeto executivo. Do mesmo modo, os termos aditivos, números 04 e 05, foram confeccionados, assinados e publicados respectivamente em 08 e 09 de outubro, sendo que publicação ocorreu no Jornal Oficial Eletrônico do Município, Edição Especial nº 1184. Por sua vez, tais termos aditivos foram numerados e anexados aos autos, seguindo a sequência de numeração já existente, constando os mesmos nas folhas 355 a 374.

Exposto os fatos, declaro que na presente data e por falha administrativa, foi cientificado que os termos aditivos 02 e 03, publicações, pareceres, planilha e projetos, não haviam sido anexados nos autos do processo nº 4104/2018, justificando assim seu arquivamento posterior aos aditivos 04 e 05, nas páginas 375 à 392.

Sendo só, considerando que a ordem sequencial de elaboração dos documentos obedeceu o previsto em legislação, o que se confirma pela data de confecção, assinatura e publicação dos mesmos, firmo a presente declaração para corroborar apenas falha humana no arquivamento da documentação nos autos do processo.

Renan Felipe da Silva Lima